

LEI MUNICIPAL Nº 726 DE 29 DE DEZEMBRO 2006

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criado o **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO, (FMDSE)** no âmbito do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - O município destinará do seu Orçamento o percentual de até 5% da receita corrente líquida, destinados para investimentos e incentivos a serem aplicados nas áreas de desenvolvimento sócio-econômico do Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal Nova Olímpia, fica autorizada a proceder a abertura de uma conta especial para o gerenciamento dos recursos destinados a este fundo.

Art. 4º - O prefeito municipal fica autorizado a regulamentar através de decretos os critérios a serem adotados, nas diversas áreas prioritárias de incentivos e os recursos a serem aplicados, com a anuência da Câmara Municipal.

Art. 5º - As dotações orçamentárias para movimentação dos recursos, serão as mesmas do órgão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio–Econômico **FMDSE**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2006.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal